CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005365/2018 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - PMSMT

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ,** inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuio - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **L. A. P. DE CARVALHO - ME – "CPM Transportes"**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.211.813/0001-07, com endereço na Av. Padre Joaquim Nonato, 886 – Sala 01 - Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão - PI, neste ato por sua representante Sra. *Luciane Azevedo Portela de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 637.704.583-20*, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização constante da Pregão Presencial nº 029/2018, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. *O presente Contrato tem por objetivo a execução dos serviços de Locação de Veículos, referente ao Item 05 - Caminhonete Cabine Dupla, (71 a 115 CV), destinado à Secretaria Municipal de Educação, Item 06 - Caminhonete Cabine Dupla, (71 a 115 CV), destinado à Secretaria Municipal de Administração e Item 07 - Caminhonete Cabine Dupla, (71 a 115 CV), destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme as especificações contidas no Termo de Referência anexo I do edital e proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta do Contratado;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O valor da locação será o constante da proposta, para cada item indicado, para efeito legal o presente termo ficará previsto no valor global para: **Item 05 no valor global de R$: 71.880,00 (setenta e um mil oitocentos e oitenta reais), para o Item 06 no valor global de R$: 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e para o Item 07 no valor global de R$: 71.880,00 (setenta e um mil oitocentos e oitenta reais)**, e compreende, as despesas com encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.2. Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente Contrato serão provenientes do QSE/FUNDEB 40%/TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo para execução dos serviços de locação de veículos, objeto do presente Contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos nos termo da Lei.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada com os seguintes dados:

a) Objeto do Contrato

5.2. O pagamento será realizado, sempre que for apurada pela Secretaria Municipal de Administração e recebida pela Contratante.

5.3. As despesas correrão à conta dos recursos mencionados na cláusula terceira e serão classificados nas seguintes dotações.

Unid. Orçamentária – 02.02.00 - SEAD

Proj. Atividade –04.122.0005.2040

Unid. Orçamentária – 02.03.01 - SEMEC

Proj. Atividade – 12.361.0030.2202

Proj. Atividade – 12.361.0032.2246

Unid. Orçamentária – 02.03.01 - FUNDEB

Proj. Atividade – 12.361.0030.2203

Unid. Orçamentária – 02.04.01 – FMS

Proj. Atividade –10.301.0025.2160

Nat. da Despesa – 33.90.39.00.00 – Outros serv. De terceiros – P. Jurídica

5.4. No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

a) Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;

b) Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

c) For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;

d) Interromper os trabalhos por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

6.2. Ou se ocorrer:

a) Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.

b) A constatação pela CONTRATANTE de que os serviços não serão cumpridos no prazo previsto.

c) Atraso injustificado nos horários indicados nas Ordens de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

7.1. A multa por atraso na execução dos serviços, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

M = 0.10 x N
M = Percentagem representativa da multa;
N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

a) Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

b) A CONTRATADA às suas custas exclusivas, providenciará imediatamente outro veículo nas mesmas condições para fazer o percurso;

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da fatura seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Da Locação dos Veículos:

I. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado no Estado do Piauí, sem franquia mensal de quilometragem.

II. Os veículos objeto das locações deverão ser de ano de modelo de fabricação conforme especificado em cada item da planilha anexa.

III. A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veiculo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

IV. A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados.

V. Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

VI. A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação.

VII. A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado do Piauí, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

VIII. A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de transito cometidas na condução do veículo locado.

IX. Será aceito a subcontratação parcial em no máximo 70% (setenta por cento) dos serviços do objeto deste termo de referência, desde que expressamente autorizado pela contratante.

X. A contratada deverá disponibilizar os veículos em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo Diário Oficial dos Municípios;

XI. Os veículos deverão ser no mínimo 30% (trinta por cento) de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome. Caso seja cooperativa, a contratada deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados serem realizadas por meio de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
II. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
III. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
IV. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
V. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
VI. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
VII. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
VIII. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.
IX. Fornecer combustíveis e lubrificantes necessários para o abastecimento dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As quantidades de veículos, constantes do Termo de Referência, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela inclusão de novos veículos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.

11.2. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel do Tapuio – PI, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

São Miguel do Tapuio (PI), 11 de Janeiro de 2019.

MUN. DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

L. A. P. DE CARVALHO - ME – "CPM Transportes"
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005365/2018 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - PMSMT

CONTRATADA: L. A. P. DE CARVALHO - ME – "CPM Transportes", empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.211.813/0001-07, com endereço na Av. Padre Joaquim Nonato, 886 – Sala 01 - Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão - PI, neste ato por sua representante Sra. *Luciane Azevedo Portela de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 637.704.583-20.*

OBJETO: *O presente Contrato tem por objetivo a execução dos serviços de Locação de Veículos, referente ao Item 05 - Caminhonete Cabine Dupla, (71 a 115 CV), destinado à Secretaria Municipal de Educação, Item 06 - Caminhonete Cabine Dupla, (71 a 115 CV), destinado à Secretaria Municipal de Administração e Item 07 - Caminhonete Cabine Dupla, (71 a 115 CV), destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme as especificações contidas no Termo de Referência anexo I do edital e proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato.*
VALOR: Item 05 no valor global de **R$: 71.880,00 (setenta e um mil oitocentos e oitenta reais)**, para o Item 06 no valor global de **R$: 78.000,00 (setenta e oito mil reais)** e para o Item 07 no valor global de **R$: 71.880,00 (setenta e um mil oitocentos e oitenta reais)**
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos nos termos da Lei.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: QSE/FUNDEB 40%/TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados.

Unid. Orçamentária – 02.02.00 - SEAD

Proj. Atividade –04.122.0005.2040

Unid. Orçamentária – 02.03.01 - SEMEC

Proj. Atividade – 12.361.0030.2202

Proj. Atividade – 12.361.0032.2246

Unid. Orçamentária – 02.03.01 - FUNDEB

Proj. Atividade – 12.361.0030.2203

Unid. Orçamentária – 02.04.01 – FMS

Proj. Atividade –10.301.0025.2160

Nat. da Despesa – 33.90.39.00.00 – Outros serv. De terceiros – P. Jurídica

PMSMT
Fls nº 051
Ass

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006393/2018- PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – SRP/PMSMT
(Republicação)

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, através do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 084/2018, de 12 de Junho de 2018, torna público aos interessados que fará realizar às ***11h:00min do dia 08 de Fevereiro de 2019***, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de Bens Comuns (Material de Consumo), para atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO I do edital, que se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, com a Comissão Permanente de Licitações/Equipe do Pregoeiro, das 07h;30min às 13h:30min, de segunda à sexta-feira.

São Miguel do Tapuio - PI, 28 de Janeiro de 2019.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro/PMSMT

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005365/2018 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - PMSMT

CONTRATADA: ANTÔNIO PEREIRA CAMPOS – MEI "Campos Locadora de Veículos", com endereço na Rua Francisco Pereira da Cruz, s/n, Bairro: Morada do Sol – CEP: 64.330-000, na cidade de São Miguel do Tapuio/PI, CNPJ Nº 31.559.824/0001-20, representada neste ato pelo Sr. Antônio Pereira Campos, RG: 0605890840 – SSP/PI e CPF: 397.347.143-68.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a execução dos serviços de Locação de Veículos, referente ao Item 01 - Automóvel - tipo passeio (SEDAN - 71 a 115 CV), destinado à Secretaria Municipal da Promoção Social/Criança Feliz do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme as especificações contidas no Termo de Referência anexo I do edital e proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato.
VALOR: R$: 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos nos termo da Lei.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMAS/Rec. Próprios e Vinculados
Unid. Orçamentária – 02.05.01 – FMAS
Proj. Atividade –02.244.0016.2681
Nat. da Despesa – 33.90.39.00.00 – Outros serv. De terceiros – P. Jurídica

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005365/2018 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - PMSMT

CONTRATADA: THIAGO MATOS DOS REIS LIMA – MEI "Matos Locadora de Veículos", com endereço na Rua Alegrete, 930, Bairro: Santa Rita – CEP: 64.330-000, na cidade de São Miguel do Tapuio/PI, CNPJ Nº 31.559.824/0001-20, representada neste ato pelo *Sr. Thiago Matos dos Reis Lima, RG: 3.355.962 e CPF: 061.665.293-33.*

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a execução dos serviços de Locação de Veículos, referente ao Item 02 - Automóvel - tipo passeio (SEDAN - 71 a 115 CV), destinado à Secretaria Municipal da Promoção Social/conselho Tutelar do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme as especificações contidas no Termo de Referência anexo I do edital e proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato.
VALOR: R$: 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos nos termo da Lei.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMAS/Rec. Próprios e Vinculados
Unid. Orçamentária – 02.05.01 – FMAS
Proj. Atividade –02.244.0016.2681
Nat. da Despesa – 33.90.39.00.00 – Outros serv. De terceiros – P. Jurídica

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005365/2018 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - PMSMT

CONTRATADA: JOSÉ GILSON SOARES DOS REIS – ME "Dos Reis Construções", com endereço na Rua Dona Rosaura, 659, Centro – CEP: 64.330-000, na cidade de São Miguel do Tapuio/PI, CNPJ Nº 31.559.824/0001-20, representada neste ato pelo *Sr. José Gilson Soares dos Reis, RG- 1.457537 – SSP/PI e CPF: 706.495.703-59.*

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a execução dos serviços de Locação de Veículos, referente ao *Item 04 - Caminhonete Cabine Dupla, (71 a 115 CV), destinado à Secretaria Municipal da Promoção Social/CRAS Bandeirante* do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme as especificações contidas no Termo de Referência anexo I do edital e proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato.
VALOR: R$: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos nos termo da Lei.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMAS/Rec. Próprios e Vinculados
Unid. Orçamentária – 02.05.01 – FMAS
Proj. Atividade –02.244.0016.2681
Nat. da Despesa – 33.90.39.00.00 – Outros serv. De terceiros – P. Jurídica

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005365/2018 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - PMSMT

CONTRATADA: L. A. P. DE CARVALHO - ME – "CPM Transportes", empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.211.813/0001-07, com endereço na Av. Padre Joaquim Nonato, 886 – Sala 01 - Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão - PI, neste ato por sua representante Sra. *Luciane Azevedo Portela de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 637.704.583-20.*

OBJETO: *O presente Contrato tem por objetivo a execução dos serviços de Locação de Veículos, referente ao Item 05 - Caminhonete Cabine Dupla, (71 a 115 CV), destinado à Secretaria Municipal de Educação. Item 06 - Caminhonete Cabine Dupla, (71 a 115 CV), destinado à Secretaria Municipal de Administração e Item 07 - Caminhonete Cabine Dupla, (71 a 115 CV), destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme as especificações contidos no Termo de Referência anexo I do edital e proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato.*
VALOR: Item 05 no valor global de **R$: 71.880,00** (setenta e um mil oitocentos e oitenta reais), para o Item 06 no valor global de **R$: 78.000,00** (setenta e oito mil reais) e para o Item 07 no valor global de **R$: 71.880,00** (setenta e um mil oitocentos e oitenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos nos termos da Lei.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: QSE/FUNDEB 40%/TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados.
Unid. Orçamentária – 02.02.09 - SEAD
Proj. Atividade – 04.122.0005.2040
Unid. Orçamentária – 02.03.01 - SEMEC
Proj. Atividade – 12.361.0030.2262
Proj. Atividade – 12.361.0032.2246
Unid. Orçamentária – 02.03.01 - FUNDEB
Proj. Atividade – 12.361.0030.2263
Unid. Orçamentária – 02.04.01 – FMS
Proj. Atividade –10.301.0025.2160
Nat. da Despesa – 33.90.39.00.00 – Outros serv. De terceiros – P. Jurídica